COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REF:- PROJETO DE LEI Nº. 021/2026
ORIGEM:- EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, reunida para análise do Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Mauá da Serra para o exercício de 2026, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), emite parecer nos seguintes termos.

Encontra-se em análise nesta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2026, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Conforme consta da Mensagem Justificativa, a proposição tem por finalidade criar dotação orçamentária específica para possibilitar o registro das despesas com Auxílio Moradia/Aluguel Social, destinado ao atendimento de família em situação de risco iminente de desabrigo compulsório, nos termos da Lei Municipal nº 941/2023.

O Projeto foi submetido à análise do Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, que concluiu pela sua constitucionalidade, legalidade e regular tramitação, por atender aos requisitos previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos relativos à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

Após exame do Projeto de Lei nº 21/2026, verifica-se que a proposição foi apresentada por autoridade competente, encontra amparo na legislação vigente e observa os requisitos formais exigidos para a abertura de crédito adicional especial, indicando, inclusive, a origem dos recursos que darão suporte à despesa, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Além disso, a redação da proposição apresenta-se clara, objetiva e compatível com a técnica legislativa adotada, não havendo vícios de constitucionalidade, legalidade ou de redação que impeçam sua tramitação.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 21/2026, por entender que

a matéria é constitucional, legal, está em conformidàde com a técnica legislativa e encontra-se apta à apreciação e deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 02 de julho de 2026.

Leandro m de Lima

LEANDRO MIRANDA DE LIMA
Presidente

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
Vereador

JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
Vereador